



PORTARIA Nº 1106, de 14 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DIVINÓPOLIS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005538. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469793

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1886, de 27 de junho de 2024

Institui a Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 66, IV e IX, "a", do Decreto Estadual nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, em razão da necessidade da Dispensa de Chamamento Público dos autos SEI nº 202400010044547.

[...]

§1º Os membros da Comissão instituída no caput deste artigo ficarão sob a Coordenação-Geral da servidora Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

§2º A Comissão iniciará os trabalhos no primeiro dia útil subsequente ao da Publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato desta Portaria.

§3º O prazo para a conclusão da transição deverá ser estabelecido pela Comissão em reunião no início dos trabalhos.

[...]

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento, a fiscalização, intermediação, acompanhamento e facilitação da transição e relação entre as Organizações Sociedade Civil, podendo apresentar sugestões para melhor eficiência, respeitando a legalidade, preservação da assistência, bem como a quitação de débitos para com os fornecedores e trabalhadores.

[...]

Art. 7º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469824

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1887, de 27 de junho de 2024

Institui a Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento na Policlínica Estadual da Região São Patrício - Goianésia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 66, IV e IX, "a", do Decreto Estadual nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da Policlínica Estadual da Região São Patrício - Goianésia, em razão da necessidade da Dispensa de Chamamento Público dos autos SEI nº 202400010044545.

[...]

§1º Os membros da Comissão instituída no caput deste artigo ficarão sob a Coordenação-Geral da servidora Nara Rubya Pitaluga de Alencar.

§2º A Comissão iniciará os trabalhos no primeiro dia útil subsequente ao da Publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato desta Portaria.

§3º O prazo para a conclusão da transição deverá ser estabelecido pela Comissão em reunião no início dos trabalhos.

[...]

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento, a fiscalização, intermediação, acompanhamento e facilitação da transição e relação entre as Organizações Sociedade Civil, podendo apresentar sugestões para melhor eficiência, respeitando a legalidade, preservação da assistência, bem como a quitação de débitos para com os fornecedores e trabalhadores.

[...]

Art. 7º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469834

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1888, de 27 de junho de 2024

Institui a Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Unidade Quirinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 66, IV e IX, "a", do Decreto Estadual nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Unidade Quirinópolis, em razão da necessidade da Dispensa de Chamamento Público dos autos SEI nº 202400010044547.

[...]

§1º Os membros da Comissão instituída no caput deste artigo ficarão sob a Coordenação-Geral da servidora Ana Paula Faria Elias Tavares.

§2º A Comissão iniciará os trabalhos no primeiro dia útil subsequente ao da Publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato desta Portaria.

§3º O prazo para a conclusão da transição deverá ser estabelecido pela Comissão em reunião no início dos trabalhos.

[...]

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento, a fiscalização, intermediação, acompanhamento e facilitação da transição e relação entre as Organizações Sociedade Civil, podendo apresentar sugestões para melhor eficiência, respeitando a legalidade, preservação da assistência, bem como a quitação de débitos para com os fornecedores e trabalhadores.

[...]

Art. 7º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469837

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1889, de 27 de junho de 2024

Institui a Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 66, IV e IX, "a", do Decreto Estadual nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão,